

INSURGÊNCIA, ESPAÇO PÚBLICO E DIREITO À CIDADE

INSURGENCY, PUBLIC SPACE AND RIGHT TO THE CITY

INSURRECTION, ESPACE PUBLIC ET DROIT A LA VILLE

Igor Catalão

Doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (2013), câmpus de Presidente Prudente e pela Université d'Avignon et des Pays de Vaucluse (2013), França. Professor Adjunto de Geografia Humana. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Av. Fernando Machado, 108-E – Centro. CEP: 89802-112 Chapecó, SC, Brasil. E.mail: igor.catalao@uffs.edu.br

Maria Angélica Magrini

Doutora em Geografia pela Unesp, câmpus de Presidente Prudente. Professora Adjunta de Geografia Humana. Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (Facip). Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Rua 20, nº 1600 – Bairro Tupã. CEP: 38304-402 Ituiutaba, MG, Brasil. E.mail: angelicamagrini@ufu.br

RESUMO:

No Brasil politicamente turbulento deste começo de século, muitas são as contradições que corroem as relações políticas em todas as esferas do governo assim como também é grande a complexidade da vida urbana, resultante dessas contradições vivenciadas à escala do cotidiano. Pensar na construção do direito à cidade – noção frequentemente banalizada – soa, muitas vezes, inapropriado, deslocado ou extemporâneo, sobretudo num país com dimensões continentais e com heterogeneidades muito demarcadas de Sul a Norte, que possivelmente muito pouco tem a ver com a França do final dos anos 1960, onde/quando Henri Lefebvre pensou o direito à cidade. Neste ensaio, propomos lidar com esses aspectos, estabelecendo mediações entre o cenário político nacional e sua reverberação no espaço público das cidades, dando destaque para uma manifestação na feira livre do bairro Junqueira em Ituiutaba, MG, pensada em termos de insurgência. Apresentamos, no texto, elementos teóricos e aproximações empíricas para fazer uma reflexão sobre o que significa a construção do direito à cidade como luta revolucionária.

Palavras-chave: urbanização, espaço público, insurgência, direito à cidade.

ABSTRACT:

In political turbulent Brazil of this begin of century, many contradictions erode political relations in all levels of government. It is also huge the complexity of urban life, resulting from these contradictions lived in the scale of daily life. Thinking the construction of the right to the city – an often vulgarised notion – seems frequently inappropriate, displaced and extemporary, mainly in a country with continental dimensions and very established heterogeneities from South to North. This country has possible little to do with the late 1960s France, where/when Henri Lefebvre thought the right to the city. In this essay, we propose to deal with these aspects in order to establish mediations

between the political national scenario and its reverberation in the public space of cities. We highlight particularly a manifestation taken place in the public market of Junqueira neighbourhood in Ituiutaba city, state of Minas Gerais, thought in terms of insurgency. We present, in the text, theoretical elements and empirical approximations to think about the meaning of the construction of the right to the city as revolutionary struggle.

Keywords: urbanisation, public space, insurgency, right to the city.

RÉSUMÉ:

Au Brésil politiquement turbulent de ce début de siècle, il y a beaucoup de contradictions qui corrodent les rapports politiques dans tous les niveaux du gouvernement. La vie urbaine est-elle aussi complexe, résultat de ces contradictions vécues à l'échelle du quotidien. Penser la construction du droit à la ville – notion fréquemment banalisée – semble souvent inapproprié, déplacé ou extemporané, notamment dans un pays aux dimensions continentales et hétérogénéités bien démarquées du Sud au Nord ; ce pays n'a possiblement peu à voir avec la France de la fin des années 1960, où Henri Lefebvre a pensé le droit à la ville. Dans cet essai, l'on propose de traiter avec ces aspects à partir de médiations entre le scénario politique national et sa réverbération dans l'espace public des villes. L'on met en vedette une manifestation dans le marché public du quartier Junqueira à Ituiutaba, état de Minas Gerais, pensée en termes d'insurrection. L'on présente, dans le texte, des éléments théoriques et des approximations empiriques afin de faire une réflexion sur ce que signifie la construction du droit à la ville comme combat révolutionnaire.

Mots-clés : urbanisation, espace public, insurrection, droit à la ville.

PRÓLOGO

A noção de direito à cidade, ainda muito útil para pensar alternativas de mudança para o mundo contemporâneo, tem sido banalizada de diferentes modos, ainda que isso não se faça de modo intencional. Ao se apropriar de uma ideia do filósofo francês Henri Lefebvre no final da década de 1960, especialmente divulgada num livro homônimo bastante controverso, diversos intelectuais, movimentos populares e personalidades da vida política têm, muitas vezes, reduzido sua compreensão. Afinal de contas, por que, passados quase 50 anos da publicação original de *O direito à cidade*, podemos/devemos ainda continuar na “u-topia”¹ de perseguir este direito? Fazemos, neste ensaio, um esboço de resposta a esta pergunta a partir da problematização de uma situação de insurgência verificada num trabalho de campo na cidade de Ituiutaba, no Triângulo Mineiro, considerando nosso comprometimento com

¹ A u-topia, para Lefebvre, apresenta-se como lugar possível, porque as condições e possibilidades de sua existência estão dadas, e não apenas um lugar inexistente, do contrário se deveria chamar a-topia.

a produção de uma ciência que seja capaz de lidar com a complexidade dos fenômenos e processos urbanos atuais, fornecendo elementos explicativos da realidade que auxiliem na superação dos problemas e, ao mesmo tempo, engajada na mudança a partir de um posicionamento radical crítico nos termos que Richard Peet mencionava ainda no final dos anos 1970.

Este ensaio não foi escrito da maneira mais convencional. Optamos, em lugar disso, por uma redação que dê conta, de maneira mais fluida e encadeada, dos elementos que escolhemos para a discussão a partir do caso em questão, a saber: *as relações entre direito à cidade, insurgência e espaço público* no Brasil, em geral, e em Ituiutaba, em particular. É por essa razão que resolvemos denominá-lo ensaio, embora o conjunto de reflexões apresentado e os elementos da pesquisa empírica que embasam as análises não sejam menores ou menos importantes que um enquadramento do texto como artigo científico exigiria. Sendo assim, fizemos o possível para que estejam claros, no decorrer da leitura, tanto o objetivo do texto, mencionado no parágrafo anterior, quanto os argumentos de sua sustentação e as conclusões a que chegamos.

O CENÁRIO POLÍTICO TURBULENTO DO BRASIL CONTEMPORÂNEO, caracterizado pelas disputas pelo poder no âmbito do governo federal, que envolvem os escândalos de corrupção, as ações de combate perpetradas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, sem deixar de considerar o papel do Judiciário no seu conjunto, inclusive o Supremo Tribunal Federal, que culminou, no primeiro semestre de 2016, na destituição da Presidenta Dilma Rousseff, como estratégia das forças conservadoras para garantir a manutenção do poder e das relações de mandonismo, coronelismo e dominação da população e do território, tem sido preenchido por uma miríade de movimentos insurgentes de grupos inconformados com os ataques à democracia, à liberdade e aos direitos sociais conseguidos a duras penas, especialmente a partir da segunda metade do século passado. Esses movimentos insurgentes têm em comum o uso do espaço público como arena de disputa simbólica e meio de denúncia das atrocidades que se têm cometido em nome de um conjunto difuso e incoerente de pautas por parte dos que detêm o poder estatal.

A turbulência tem sua gênese na perduração, no governo federal, de um partido tradicionalmente identificado com pautas sociais ou de esquerda. Os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff, ambos do Partido dos Trabalhadores, elegeram-se a partir de plataformas que valorizavam questões socialmente relevantes, como a popularização da casa própria, especialmente por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV),

do acesso à educação superior e tecnológica, tornada possível pelos Programas de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e Universidade para Todos (PROUNI) e Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), entre outros menos ou mais importantes, e de melhoria da renda dos trabalhadores, notadamente pelos sucessivos reajustes do salário mínimo acima da inflação e pelo Programa Bolsa Família. Muito disso foi possível devido ao bom momento econômico do país, sustentado pela supervalorização, no âmbito internacional, das *commodities* que baseiam atualmente nossa economia e à vontade política de tentar construir algum tipo de conciliação entre grupos política e economicamente opostos, favorecendo a classe trabalhadora sem deixar de contentar, de modo muito mais que satisfatório, a burguesia nacional². Esse período foi pouco afetado, entre os anos 2008 e 2012, pela crise econômica internacional, que, em função da necessidade perpétua de superacumulação das elites capitalistas mundiais, têm acirrado as disputas dentro dos países entre a busca constante pela ampliação do Produto Interno Bruto (PIB) e a garantia de direitos fundamentais. Espanha e Grécia são casos emblemáticos de conflitos que se espacializaram na tomada das ruas pelos movimentos contestatórios, mas os casos estão longe de se restringir aos países do continente europeu que vivenciaram uma situação mais dramática de austeridade e bancarrota econômica. Movimentos nos países árabes e na América Latina também têm integrado a expressão espacial dos conflitos políticos, além daqueles verificados em países centrais da economia capitalista, como Estados Unidos e França. Estes últimos, embora não tenham e pouco provavelmente chegarão a ter uma situação de esfacelamento sociopolítico, têm produzido reações como as verificadas nos movimentos *Occupy Wall Street* e *Nuit debout*, respectivamente.

Ocorre que, para conseguir implementar uma pauta mais progressista em relação ao passado político do país, o PT optou por estabelecer acordos para garantir uma governabilidade que, na prática, significou beneficiar o maior número possível de partidos e entidades dentro das cadeiras do Executivo, para obter maioria nas votações dentro do Congresso Nacional. Muitas contradições emergiram dessa dita governabilidade. Ao lado da obtenção de direitos e valorização de pautas tradicionalmente ignoradas, sobretudo as associadas aos segmentos socioeconômicos mais empobrecidos, construíram-se plataformas conservadoras que culminaram no próprio questionamento de direitos mais fundamentais e consolidados na democracia brasileira, como a reforma da previdência e propostas de leis e emendas constitucionais visando ao retrocesso no âmbito das liberdades individuais. Devemos destacar que, no âmbito do mesmo governo, houve a conivência

² Martuscelli (2015) sustenta a ideia, aliás bastante interessante, de que, nesse processo, a grande burguesia interna se fortalece sem colocar em xeque a hegemonia da grande burguesia bancário-financeira internacional.

para formulação de propostas tanto conservadoras como progressistas. Por um lado, destaca-se, entre tantas outras ações que poderíamos mencionar, a ampliação de fomento ao agronegócio assentada na falta do enfrentamento da reforma agrária, na flexibilização das leis ambientais e na negligência da demarcação das terras indígenas. Por outro lado, a forte organização popular e o reconhecimento, no âmbito do governo, da necessidade de institucionalizar reivindicações como a proteção à mulher, o respeito à diversidade étnico-racial e o reconhecimento da diferença como elemento constitutivo do ser humano em termos de orientação sexual e identidade de gênero, foi o meio de dar visibilidade a temas tabus na sociedade. Os diferentes conselhos e conferências que se criaram ou fortaleceram em todos os níveis de governo não deixam dúvida.

Embora essas contradições não sejam novas, posto que elas coexistiram durante todos os anos em que Lula e Dilma estiveram no poder, dois elementos combinaram-se para agudizar a polarização política da sociedade brasileira. O primeiro deles diz respeito à crise econômica internacional, manifestada especialmente, no Brasil, pela desvalorização das *commodities*, pela inflação crescente e pela redução do poder de compra, que resultou na diminuição da arrecadação e, conseqüentemente, nas possibilidades do governo de promover a suposta conciliação entre as classes³. O segundo vincula-se à inconformidade das forças políticas conservadoras, encarnadas sobretudo no Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB) e em seus aliados, com as sucessivas derrotas eleitorais e dos poderes econômicos dominantes, nacionais e estrangeiros com negócios no Brasil, com a ameaça de diminuição de sua capacidade de acumulação. Esse quadro foi agravado pela inabilidade do governo Dilma de lidar com o acirramento da contradição, que abriu um flanco para a reorganização das forças conservadoras no interior do próprio governo eleito, especialmente por meio dos políticos assentadas nas cadeiras parlamentares eleitos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). O presidente substituto⁴, Michel Temer, do PMDB, e seus apoiadores fortaleceram-se com o apoio da mídia nunca democratizada⁵, em especial a televisiva. Os principais meios de comunicação de massa do país dedicaram-se a apoiar as forças conservadoras, fechando os olhos para a permanência das contradições e da crise tão logo a presidenta foi afastada.

³ O debate sobre a conciliação entre as classes, às vezes chamado de consenso de classes, promovido pelo PT é complexo e mereceria um maior detalhamento, que não será feito neste texto. Sugerimos aos leitores remeterem-se a Singer (2012), Martuscelli (2015) e Arcary (2015), que tratam da temática a partir de perspectivas diferentes, abordando questões como a hierarquia de interesses, a hegemonia, as classes e frações que tendem a ter seus interesses priorizados pela política de Estado.

⁴ Como não reconhecemos a validade do recente processo de impeachment, recusamo-nos a nomear Michel Temer presidente *tout court*, adotando o adjetivo substituto para indicar sua presença num cargo que não é seu por direito.

⁵ Não vamos levar essa discussão mais além. Um debate interessante sobre o papel da mídia na construção da esfera pública no Brasil pode ser encontrado em Costa (1997).

Como reação ao que se convencionou denominar de golpe, ainda que esta seja uma apelação controversa, haja vista o seguimento de todos os trâmites constitucionalmente previstos para o afastamento e destituição da presidenta, a tomada das ruas passou a proliferar como meio insurgente diante da situação de normalidade com que parte da sociedade enxerga a turbulência. Isso em função do tradicional desinteresse que, no Brasil, contamina o imaginário popular em relação à vida política⁶. Nas capitais, esses movimentos têm sido mais frequentes e amplos, congregando grande número de entidades e atraindo vasto contingente de pessoas. Contudo, estão longe de restringir-se aos espaços que são historicamente no Brasil alvo de holofotes da mídia. No interior do país, muitas cidades têm sido utilizadas por menores, porém não menos importantes, formas de mobilização cidadã.

Esse contexto revela a natureza intrínseca existente na apropriação dos espaços públicos, sobretudo pelas práticas insurgentes, para a construção do DIREITO À CIDADE⁷ como conceito amalgamador de uma miríade de questões fundamentais da democratização da vida quotidiana, mesmo que estas questões ultrapassem os limites tradicionais das cidades, referindo-se grandemente a aspectos civilizacionais e ainda que os movimentos contestatórios não tenham, de maneira explícita, o direito à cidade escrito em suas pautas.

No Brasil, existe uma clara contradição entre duas formas principais de direito à cidade. A mais recorrente e, diga-se de passagem, mais empobrecida está ligada à incorporação deste direito tanto pelos movimentos populares vinculados à luta pela reforma urbana, que resultaram, primeiro, na inclusão da Política Urbana como aspecto constitucional e, posteriormente, na promulgação do Estatuto da Cidade e na criação do Ministério das Cidades, incluindo o Conselho Nacional das Cidades, as Conferências Nacionais das Cidades e todos os seus desdobramentos estaduais e municipais. É certamente contraditório afirmar que o direito à cidade, apropriado, como foi, qual pauta política pela sociedade brasileira constitui-se em visão empobrecida, pois significou um avanço sem precedentes em termos de pensar a cidade e a vida urbana como meios de valorizar a coletividade como elemento central do planejamento e salientar a necessidade de discutir a função social da propriedade e da cidade, como as leis todas estabelecem. A contradição reside numa compreensão restrita de que o direito à cidade pode ser alcançado apenas pela implementação dos preceitos estabelecidos em lei, como se eles fossem, por si só, suficientes. Assim, subdividiu-se o direito à cidade como direito à moradia, ao transporte, ao saneamento, à educação, à limpeza urbana, entre outras demandas. Ou seja, nessa concepção, o direito à cidade

⁶ Baquero (2001) analisa esse aspecto, confrontando um conjunto de mudanças na atitude do brasileiro vinculada a aspectos externos (tecnologia, mundialização etc.) à permanência do desinteresse pelas instituições e trâmites políticos.

⁷ A expressão “direito à cidade” tem sua autoria atribuída a Henri Lefebvre, especialmente divulgada no livro homônimo – que muitos consideram panfletário – publicado originalmente em 1968 na França que, não isoladamente no mundo, vivia movimentos insurgentes importantes, especialmente os que ficaram mundialmente conhecidos como Maio de 68.

é visto como meta objetiva concretizável num determinado momento do processo de planejamento e gestão urbanos, especialmente como algo que a prefeitura ou o governo do estado, ou até mesmo o Ministério das Cidades, poderia proporcionar⁸. A segunda forma contempla aquilo que a primeira, quando abarca, não o faz suficientemente, isto é, o direito à cidade é uma construção, portanto, nunca acabada, nunca dada, nunca verticalmente estabelecida, porque é um processo de empoderamento paulatino dos cidadãos, que envolve conscientização sobre constituir-se como protagonistas da condução da vida urbana, mas não como somatório de individualidades. Estamos tratando da revalorização da cidade como obra de vida coletiva, como processo que há cerca de dez mil anos⁹ vem ensinando os seres humanos a lidar com os desconfortos e os benefícios da vida em partilha¹⁰.

Primeiramente, o direito à cidade não pode nem deve ser visto como uma redução na luta por direitos, porque ele não se configura no direito exclusivo à cidade enquanto materialidade limitada aos confins dos perímetros urbanos. Lefebvre (2006) já havia chamado a atenção, embora comumente se costume ignorar isso, que o direito à cidade só é possível como direito a uma vida urbana renovada assim como todas as infinitas interpretações do que isso pode ser¹¹. Essa vida urbana abarca não apenas a vida na cidade, pois, para o autor, estamos em processo de constituição da urbanização completa da sociedade (Lefebvre, 1999), o que não significa transposição paulatina de toda a população residente no campo às cidades, muito menos a extinção do campo como espaço de produção de alimentos e de vida. Trata-se, muito mais, do urbano como modo de vida formado por símbolos, hábitos, desejos, gostos, práticas e imaginários vinculados, de algum modo, à vida nas cidades. A importância do direito à cidade como categoria para se pensar o tempo presente vincula-se ao reconhecimento de que estamos vivendo, pela primeira vez na história humana, uma era urbana, ou seja, não apenas a maior parte da população mundial está vivendo em cidades como o conjunto de predominâncias da cidade sobre o campo tem se tornado extenso. Diversos autores já trataram da ampliação da urbanização em perspectivas semelhantes, entre eles Lefebvre (1999), Monte-Mór (2004), Soja e Kanai (2007), Soja (2008), Burdett e Sudjic (2007), entre outros.

⁸ Desde a aprovação do Estatuto da Cidade em 2001, já se pode perceber que apenas o ideal normativo de direito à cidade não garante absolutamente nada, pois a conjuntura política, já exposta no início de texto, impede que isso seja alcançado assim como os entraves oriundos inclusive de princípios constitucionais, como o direito à propriedade posto na mesma prioridade do direito à vida.

⁹ Estamos tomando como referência as primeiras cidades descobertas na Anatólia (região da atual Turquia), especialmente Çatal Hüyük, conforme Soja (2008).

¹⁰ Reconhecemos que aldeias e comunidades rurais também são espaços de partilha, entretanto estamos tratando de uma escala muito maior de convívio na vida coletiva, só proporcionada pelas aglomerações de pessoas que as cidades possibilitam.

¹¹ Reconhecemos que não há maneira homogênea e universal de se estabelecer o que seja uma vida urbana renovada, pois ela é condicionada por cada forma de vida, em cada cidade, em cada formação socioespacial, em cada período histórico, ou seja, em cada combinação de elementos que ajudam a conformar o que conhecemos como cidade e urbano no mundo atual. Logo, trata-se de algo que requer o engajamento de todos, o que, por si só, já indica a dificuldade e complexidade de sua realização.

Em segundo lugar, é importante ressaltar, para evitar mal-entendidos, reduções e julgamentos moralistas a respeito de uma suposta reificação da cidade e do urbano, que a urbanização completa da sociedade, que Lefebvre (1999) prognosticou, é um processo imensamente contraditório e complexo, porque também engloba as diferentes formas de ser rural no mundo, a partir da permanência de modos os mais diversos de produção do espaço rural como espaço de vida, resistência e adaptação e das ruralidades que são incorporadas pela vida urbana moderna. Se alguma incompreensão persiste, para dirimi-la é necessário formular uma nova compreensão do que seja o urbano e o rural, bem como a relação entre eles, algo para o que Monte-Mór (2004) já havia chamado a atenção. O debate lefebvriano pauta-se na superação da sociedade de produção, e do papel que a indústria cumpriu no desenvolvimento do capitalismo, e na constituição de uma sociedade de consumo (LEFEBVRE, 1999; BAUDRILLARD, 2009), que não só é fundamentalmente urbana como reproduz aspectos da vida urbana em espaços não urbanos, mesmo prenhe de ruralidades.

Vamos agora, em terceiro lugar, tocar num ponto que é particularmente importante, porém insistentemente ignorado em boa parte dos debates políticos a respeito da cidade, notadamente a partir da incorporação do direito à cidade como elemento legal. O direito à cidade é, e não poderia deixar de ser, um direito revolucionário, ou seja, uma proposta a ser perseguida como ideal *u-tópico* para a construção de uma sociedade diferente e necessariamente melhor que esta da qual fazemos parte. Harvey (2014) destacou brilhantemente como os movimentos insurgentes contemporâneos em diferentes países cumprem o papel de denunciar que há algo mais estrutural que deve ser combatido. A própria ideia de pensar o direito à cidade como uma proposta de democratização é inadequada no sentido de que a democracia moderna foi inventada para sustentar o Estado capitalista e a burguesia que o mantém. A construção do direito à cidade é, portanto, uma proposta que vai além da democratização e do reformismo urbano proposto nos documentos legais, embora não os negue, porque eles são mediações importantes na garantia das condições materiais que vão proporcionar a revolução da vida quotidiana. Afinal de contas, se o direito à cidade é um processo em constante estado de devir, ele só pode existir enquanto for quotidianamente construído. E isso precisa estar claro.

Um aspecto no processo de construção do direito à cidade que mais tem sido disputado neste momento sociopoliticamente conturbado consiste na apropriação do ESPAÇO PÚBLICO como meio de dar visibilidade às pautas, insatisfações e angústias de diferentes segmentos, inclusive de campos políticos opostos. Não vamos tratar de toda a problemática que envolve o espaço público, seja porque ela não é necessária para o tema que estamos abordando, seja porque se trata de uma discussão ampla e complexa que só seria possível analisar em

profundidade adequada num texto mais longo. O espaço público é uma manifestação espacial da esfera pública, relativo à junção entre o substrato material produzido e as diferentes maneiras de se utilizá-lo a partir dos imaginários sociais.

Os movimentos de contestação em curso têm se utilizado de dois tipos principais de espaços públicos: os espaços institucionais, que, em geral, são exclusivos ao desempenho das funções públicas; e os espaços abertos das ruas, praças e parques. Nesses espaços, há o potencial para a subversão das lógicas de funcionamento ordinário, pois são espaços que têm visibilidade e que têm como prerrogativa de existência o uso compartilhado de cunho público, isto é, daquilo que é de todos (*res publica*). Como exemplos dessas apropriações contestatórias, mencionamos os movimentos estudantis que têm ocupado escolas públicas em diferentes regiões do país e, em especial, em São Paulo, onde o mesmo movimento também ocupou a Assembleia Legislativa (ALESP)¹². Além deste, o Ocupa Minc desenvolveu-se como movimento de ocupação de estruturas culturais Brasil afora como protesto contra a extinção do Ministério da Cultura anunciada pelo governo de Michel Temer, mas também, mesmo após a restituição do ministério, como estratégia de pressão pela manutenção das políticas culturais e de oposição ao governo substituto, apontado como golpista. Em paralelo, a ocupação de escolas, universidades e institutos federais em todo o país, também tem sido estratégia para dar visibilidade à insatisfação com relação à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 55, em tramitação no Senado Federal. Aliado a essas ocupações institucionais, a tomada dos espaços abertos das capitais às cidades do interior também merece destaque. Avenida Paulista em São Paulo, Arcos da Lapa no Rio de Janeiro, Esplanada dos Ministérios em Brasília, mas também Praça do Derby em Recife, Farol da Barra em Salvador, feira do bairro Junqueira em Ituiutaba – como se verá mais adiante – e, de modo mais difuso, os centros e principais ruas e avenidas das cidades têm sido espaços emblemáticos ocupados de modo insurgente do Norte ao Sul do Brasil.

Não podemos deixar de mencionar, posto que se trata de uma questão de disputa e contradição, que boa parte desses mesmos espaços foram usados por movimentos pró-*impeachment* antes da deposição da presidenta Dilma. A Avenida Paulista, não por caso em frente ao prédio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), chegou a tornar-se acampamento quase permanente daqueles que, ingênua ou propositadamente, culpabilizavam o governo PT pela crise econômica e política atual.

¹² À semelhança de outros, os movimentos de estudantes paulistas também se configuram como descontentamento com a política, especialmente em oposição ao governo de Geraldo Alckmin (do PSDB) no que tange aos modos como este governo tem gerido a educação. O estopim da revolta dos estudantes foi um escândalo de corrupção envolvendo recursos da merenda das escolas públicas mantidas pelo governo de São Paulo, o que, entre outras pautas, acabou se configurando num movimento insurgente que, por meio da tomada dos espaços institucionais da Secretaria de Educação, busca chamar a atenção e conseguir participar de modo mais ativo da vida política.

Todos os elementos desenvolvidos até aqui sintetizam-se de modo curioso num espaço em particular com o qual nos deparamos num trabalho de campo do projeto de pesquisa “Urbanização e fragmentação socioespacial em contextos não metropolitanos”, realizado na cidade de Ituiutaba, no Triângulo Mineiro, em junho de 2016. O projeto contempla uma análise dos usos e apropriações do espaço urbano, com destaque, no caso deste trabalho de campo, para a feira livre do bairro Junqueira, que é um espaço popular caracterizado pela comercialização de produtos alimentícios, utensílios diversos, aparelhos eletrônicos, roupas e até móveis. Além disso, também se constitui num espaço de sociabilidade, visto que congrega diferentes usos, dos brinquedos destinados às crianças – como os pula-pulas – às barracas que vendem comes e bebes e aos bares dos arredores que funcionam no mesmo horário (Figura 1).

Figura 1: Feira livre do bairro Junqueira em Ituiutaba, MG, jun. 2016



Considerando que a feira é um espaço popular, o objetivo do trabalho de campo era, de modo mais restrito, identificar a existência de outros segmentos frequentando-a e, de modo mais amplo, perceber como ela pode se constituir como espaço potencial para a construção do direito à cidade. Por coincidência, havia sido marcada, para a data do trabalho

de campo – 26 de junho de 2016 –, um “Ato contra o golpe e em defesa da democracia”, organizado pela Frente Ituiutaba pela Democracia (Figura 2), um movimento misto de estudantes e trabalhadores contrários ao processo de *impeachment* da presidenta Dilma.

Figura 2: Ato contra o golpe e em defesa da democracia, Ituiutaba, MG, jun. 2016



Ituiutaba é, pois, uma dessas cidades que, mesmo estando no interior do país, tem registrado movimentos de insurgência vinculados ao cenário político-social turbulento dos dias atuais¹³. A observação do ato em defesa da democracia na feira livre revelou as potencialidades e contradições presentes na utilização dos espaços públicos para reverberar ideias, símbolos e ações transformadoras¹⁴. A escolha da rua com a feira ocorrendo foi

¹³ No momento em que concluímos este texto, escolas de educação básica e o campus da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) encontram-se ocupados por estudantes contrário ao governo substituto de Michel Temer e, em especial, contra as medidas propostas por ele, como a PEC 55 e a reforma do ensino médio.

¹⁴ Não estamos defendendo esta pauta em específico, de forma a aceitar, de modo simplista, que o retorno da presidenta Dilma ao poder teria sido necessariamente uma ação transformadora – sem, com isso, negar obviamente a existência de um golpe institucional encabeçado pelo presente substituto e reconhecer que o melhor para nossa democracia teria sido, naquele momento, a volta da presidenta –, porque reconhecemos todas as contradições do atual momento político, inclusive um eventual oportunismo por parte dos organizadores do ato. O que estamos valorizando, a partir deste caso, é a apropriação do espaço público para o debate político, o que não é negado, mesmo que o “Ato contra o golpe e em defesa da democracia” não seja, em si, tão insurgente ou democrático quanto parece. A apropriação política do espaço é o que, de fato, deve ser destacado, porque semeia ideias que não se findam com o fim do ato, aspecto importante também no caso das instituições educacionais.

bastante simbólica das intencionalidades dos organizadores do evento em relação ao público que se pretendia atingir e à amplitude em termos não apenas de tempo de manifestação, mas também de quantidade de pessoas sensibilizadas. Para atrair a atenção, foram programadas atividades culturais, como uma roda de capoeira do grupo Abadá-Capoeira e músicas populares cantadas ao som da sanfona por artistas locais. Em paralelo, ocorriam “arrastões” nos quais os integrantes do grupo de mobilização percorriam todas as ruas ocupadas pela feira, distribuindo panfletos e proferindo palavras de ordem. Do ponto de vista da receptividade do movimento, se, por um lado, as atividades culturais foram assistidas e apreciadas ao ponto de formar uma aglomeração maior de pessoas (Figura 3), por outro, a reação ao folheto e às palavras de ordem foram as mais diversas. Mesmo sendo uma feira marcadamente frequentada por pessoas de menor renda, não se poderia esperar ampla concordância em relação aos temas levantados pelos organizadores, haja vista a complexidade da polarização política e social em curso. De qualquer modo, o que é mais importante não se restringe à concordância de posicionamento sobre o afastamento da presidenta e as pautas apresentadas contra as quais os manifestantes se posicionavam. Colocar o tema em debate no espaço público e gerar reflexões, incômodos e angústias é o aspecto a ser mais valorizado. A construção do direito à cidade não pode ser pensada a partir do consenso e da pasteurização de um conjunto de pautas. Menos ainda se pode pretender uma unanimidade de posicionamentos políticos. Ainda assim, isso tampouco pode ser usado como subterfúgio para o abandono do espaço público apenas às práticas ligadas ao consumo ou à sociabilidade individual, ou mesmo aquela mediada por questões de fundo não político.

Figura 3: Aglomeração em torno da roda de capoeira, Ituiutaba, MG, jun. 2016



A dimensão da INSURGÊNCIA comparece a partir de dois aspectos. Em primeiro lugar, a própria feira se configura como espaço insurgente na medida em que se propõe como resistência de grupos que estão tradicionalmente excluídos das dinâmicas econômicas principais da urbanização, hoje especialmente assentada na hipervalorização do mercado imobiliário e nos projetos urbanos, que objetivam alavancar o desenvolvimento capitalista pela acumulação oriunda da renda da terra potencializada por projetos de renovação. Em oposição, a feira livre apresenta-se como permanência de práticas e costumes vinculados de maneira explícita à cooperação entre cidade e campo por meio da veiculação de produtos rurais necessários ao consumo urbano e que não estão incluídos no circuito formal de industrialização e comercialização (Figuras 4 e 5). Isso proporciona também uma rede de sociabilidades mais informal e mais pessoal, muitas vezes ligando o pequeno produtor rural aos consumidores urbanos que, de outro modo, teriam poucas chances de se relacionar nos espaços públicos.

Figura 4: Venda de melancias na feira livre do bairro Junqueira, Ituiutaba, MG, dez. 2015



Figura 5: Venda de galinhas na feira livre do bairro Junqueira, Ituiutaba, MG, dez. 2015

Em segundo lugar, a insurgência se expressa por meio da manifestação que gera a quebra do funcionamento corriqueiro da feira livre, espaço no qual as práticas ocorrem de modos repetidos e irrefletidos pautados, sobretudo, nas necessidades de consumo cotidiano e na sociabilidade ligada à banalidade do ócio (Figuras 4 e 5). Essa insurgência possibilita aquilo que Smith (2000) denominou “saltar escalas”¹⁵, ou seja, cria-se uma conexão entre o espaço público da feira livre do bairro Junqueira de Ituiutaba e os espaços de debate político de conflitos que são travados e enfrentados em outras cidades, articulando o local e o nacional, que, nos dias de hoje, estão grandemente amalgamados por lógicas da mundialização da economia, da política e da cultura. Insurgir-se significa, a partir de uma inconformidade, promover uma reação ao estado geral das coisas; significa contrapor-se aos movimentos hodiernos, surpreendendo aqueles que estão no controle dos processos.

O espaço público, como âmbito de convergências e divergências dialéticas, é o espaço privilegiado para o exercício da insurgência, porque, idealmente, a norma espacial (VOYCE, 2006) é suficientemente ampla para possibilitar o exercício da liberdade sem cerceamentos. Por essa razão, há uma multiplicidade de conteúdos e símbolos que compõem uma verdadeira trama de relações nas quais as eventualidades podem livremente ocorrer.

¹⁵ A ideia de “saltar escalas” de Smith (2000) vincula-se a uma ruptura da hierarquia tradicional das espacialidades, porque essa hierarquia se constrói na passagem da escala local à mundial, passando necessariamente pela regional, estadual, nacional e regional supranacional. Para o autor, saltar escalas significa fazer conexões de processos entre diferentes níveis dessa hierarquia sem passar pelos níveis intermediários.

Devemos reconhecer, contudo, e para evitar certa idealização do espaço público e das manifestações que ele abriga, que a construção do direito à cidade é composta por momentos de efemeridade, que precisam ser cultivados e renovados sob o risco de que este direito não se realize em plenitude. A plenitude do direito à cidade é seu próprio processo de construção. Ainda assim, o que é efêmero, do ponto de vista das práticas insurgentes no espaço público, não se extingue com o fim da mobilização, pois as provocações capilarizam-se para o âmbito da vida e do espaço privados assim como para outras dimensões da esfera pública, inclusive as que se manifestam nas redes sociais da internet.

Para concluir essa reflexão, gostaríamos de ressaltar aquilo que é central do ponto de vista da **conexão entre a insurgência, o espaço público e a construção do direito à cidade**, ou seja, a necessidade de se pensar de um modo radical a sociedade contemporânea, algo para o qual Peet (1982) já chamara a atenção. Pensar a construção do direito à cidade significa estabelecer uma rede de conexões possíveis a partir da realidade dada, significa trabalhar a *u-topia* da qual fala Lefebvre (1999) como algo a ser alcançado, como horizonte de uma ciência comprometida com a mudança da realidade. Holston (2013), igualmente ao discutir as relações entre cidadania e insurgência no Brasil, havia desejado que seu livro contribuísse para a mudança da vida das pessoas. Vinculamo-nos a esse desejo.

Esta nota de pesquisa surge do desconforto oriundo da correlação entre a pesquisa teórica sobre os temas aqui tratados e a descoberta, a partir dos trabalhos de campo e das vivências como pesquisadores e cidadãos, da realidade que se mostra confusa e contraditória e, a partir disso, quase nos faz um apelo não apenas para explicá-la, mas também para enxergar que as possibilidades revolucionárias já estão postas a partir de uma miríade de aspectos muitas vezes desconexos, integrantes daquilo que Souza (2015) afirmou parecer estar em curso há muitos anos, ou seja, uma “virada libertária”. Para o autor, é necessário “reaprender a interpretar o mundo à nossa volta” (p. 219), a partir de “uma *nova síntese* – teórica e prática, *práxica*” (p. 221, grifos do autor). É nessa direção que nossas pesquisas, reflexões e ações se direcionam. Sigamos, portanto, este caminho: construamos o direito à cidade!

AGRADECIMENTOS

O projeto de pesquisa “Urbanização e fragmentação socioespacial em contextos não metropolitanos”, mencionados no texto, é financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), edital CNPq/MCTI n. 14/2014 (vigência: 2014/2017) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), edital n. 01/2014 – Demanda Universal (vigência: 2016/2018), agências às quais agradecemos por tonarem as pesquisas e reflexões possíveis. Igualmente agradecemos aos colegas que contribuíram a partir da leitura atenta deste texto em sua versão preliminar, tanto os conhecidos como os anônimos.

REFERÊNCIAS

1. ARCARY, Valério. *Um reformismo quase sem reformas: uma crítica marxista do governo Lula em defesa da revolução brasileira*. São Paulo: Sundermann, 2015.
2. BAQUERO, Marcello. Cultura política participativa e desconsolidação democrática: reflexões sobre o Brasil contemporâneo. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 98-104, out./dez., 2001.
3. BAUDRILLARD, Jean. *La sociedad de consumo: sus mitos, sus estructuras*. Madrid: Siglo XXI, 2009.
4. BURDETT, Ricky; SUDJIC, Deyan (Ed.). *The endless city: the Urban Age Project by the London School of Economics and Deutsche Bank's Alfred Herrhausen Society*. London/New York: Phaidon Press, 2007.
5. Brasil. *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estatuto da Cidade e Legislação Correlata. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.
6. COSTA, Sergio. Contextos da construção do espaço público no Brasil. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 47, p. 179-192, mar. 1997.
7. HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
8. HOLSTON, James. *Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
9. LEFEBVRE, Henri. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
10. _____. *O direito à cidade*. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2006.
11. MARTUSCELLI, Danilo Enrico. *Crises políticas e capitalismo neoliberal no Brasil*. Curitiba: Editora CRV, 2015.

12. MONTE-MÓR, Roberto Luís. *Modernities in the jungle: extended urbanization in the Brazilian Amazonia*. 2004. 378 p. Tese (Doutorado em Urban Planning) – School of Public Affairs, University of California, Los Angeles, 2004.
13. PEET, Richard. O desenvolvimento da Geografia Radical nos Estados Unidos. In: CHRISTOFOLETTI, Antônio (Org.). *Perspectivas da Geografia*. São Paulo: DIFEL, 1982. P. 225-254.
14. SINGER, André Vitor. *Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
15. SMITH, Neil. Contornos de uma política espacializada: veículos dos sem-teto e produção da escala geográfica. In: ARANTES, Antônio Augusto (Org.). *O espaço da diferença*. Campinas: Papirus, 2000. P. 132-175.
16. SOJA, Edward. *Postmetrópolis: estudios críticos sobre las ciudades y las regiones*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2008.
17. SOJA, Edward; KANAI, Miguel. The urbanization of the world. In: BURDETT, Ricky; SUDJIC, Deyan (Ed.). *The endless city: the Urban Age Project by the London School of Economics and Deutsche Bank's Alfred Herrhausen Society*. London/New York: Phaidon Press, 2007. P. 54-69.
18. SOUZA, Marcelo Lopes de. *Dos espaços de controle aos territórios dissidentes: escritos de divulgação científica e análise política*. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.
19. VOYCE, Malcolm. Shopping malls in Australia: the end of public space and the rise of 'consumerist citizenship'? *Journal of Sociology*, The Australian Sociological Association, v. 42, n. 3, p. 269-286, 2006.

ARTIGO RECEBIDO EM NOVEMBRO DE 2016

ARTIGO APROVADO EM ABRIL DE 2017